

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 197/1997 de 9 de Outubro**

Considerando que se encontra em preparação o processo de alienação das participações sociais da Região Autónoma do Açores na Gracitur- Sociedade de Investimentos Turísticos da Graciosa, SA, cujo preço ascende a 76,55% do capital social respectivo;

Considerando que a Região é credora da mesma sociedade, no montante de 30 000 contos, em virtude do empréstimo sem juros que lhe foi concedido em 1986, ao abrigo do Decreto Regional n.º 13/83/A, de 16 de Abril, para financiamento da instalação da pensão - residencial ilha Graciosa, de que é proprietária:

Considerando que, devido às persistentes dificuldades financeiras e económicas da sociedade, resultantes da exploração deficitária do referido estabelecimento hoteleiro, esta nunca cumpriu o plano de reembolso do empréstimo tendo se vencido seis das oito prestações de reembolso estando todas integralmente por pagar;

Considerando que não se antevê que esta situação se possa modificar no curto ou médio prazo e que a mera execução coerciva da dívida não constitui solução válida, pois poderia conduzir à falência da empresa, comprometendo consequentemente, o processo de alienação das participações regionais, acima mencionado;

Considerando que a existência, no património da sociedade, do passivo correspondente ao crédito da Região, poderá prejudicar a negociação da venda das participações regionais;

Conclui-se que a conversão do crédito da Região em capital social poderá constituir, não só uma condição necessária ao sucesso da operação de alienação das participações regionais, mas também a melhor forma possível de acautelar a recuperação, ao menos parcial, do capital mutuado.

Assim, ao abrigo da alínea b) do artigo do Estatuto Político-Administrativo, o Governo resolve:

1 -Converter em capital social os créditos da Região Autónoma dos Açores sobre a sociedade Gracitur - Sociedade de Investimentos Turísticos da Graciosa, SA, os quais ascendem a 30 000 contos;

2 -Mandar o Secretário Regional da Economia para instruir o representante da Região no Conselho de Administração da Gracitur - Sociedade de Investimentos Turísticos da Graciosa, SA, para desencadear o processo de aumento do capital social, em montante equivalente à soma do crédito convertido com as entradas em dinheiro, anteriormente realizadas para incorporação em capital social, quer pela extinta Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, quer pela Secretaria Regional da Economia.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Horta, 9 de Setembro de 1997.- O Presidente do Governo, Carlos Manuel Martins do Vale César.